



Lei Nº1377/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para aquisição de equipamentos, mediante convênio com a União.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 959.0000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 03 – Serviço de agricultura e abastecimento
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da produção agropecuária
Programa: 0005 – Apoio ao produtor rural
Projeto/atividade: 1.081 – Aquisição de equipamentos – Convênio MAPA nº 894021/2019
449052 – Equipamentos e material permanente (DR:124/ FONTE: CONVOT).....R\$ 955.000,00
449052 – Equipamentos e material permanente (DR:100).....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 955.000,00 de excesso de arrecadação (DR 124) e o restante será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 01 – Serviço Administrativo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 0000 – Encargos especiais
Projeto/atividade: 0.003 – Contrib. Ass. Mun. Micro Região Baixa Mogiana - AMOG
337041 – Contribuições (DR:100)R\$ 4.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.081 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.355 de 28/06/2019) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 31 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 31 / 01 / 2020

Servidor Responsável


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal